DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 851A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.611/0001-05, com sede na Rua 21 de Abril, nº 334, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Leandro José Jesus Baptista, brasileiro, casado, RG nº 3.980.801-4 SSP/SP, CPF/RF nº 051.352.658-72.

NOTIFICADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.371.468/0001-70, estabelecida na Rua Falsino Jacinto Campos, nº 21, centro, na cidade de Atílio Vivacqua/ES.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, fica a empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos;

Como é de vosso conhecimento esta empresa, ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Presencial nº 50/2022**, o qual lhe impõe o cumprimento das obrigações assumidas no referido certame.

Tendo em vista que a empresa ora notificada não entregou o solicitado tempestivamente e se quer justificou tal inadimplência, a Prefeitura Municipal de Taiuva, vem por meio deste, sob última tentativa, solicitar que a empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, promova a entrega dos itens solicitados no pedido de compra nº 2251/23, o qual segue em anexo, até o dia ***19/09/2023.***

O não fornecimento dos itens dentro do prazo solicitado ensejará na aplicação das penalidades descritas a seguir, *vejamos;*

21 - DAS SANÇÕES
21.1. *Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:*
21.1.1. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;*
21.1.2. *Não mantiver a proposta, lance ou oferta;*
21.1.3. *Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;*
21.1.4. *Atrasar na entrega do objeto requisitado;*
21.1.5. *Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.*
22 - DA MULTA
22.1. *Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão a ambas as partes:*
22.1.1. *Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;*
22.1.2. *Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;*
22.1.3. *Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.*

Desde já fica expresso que ora em diante havendo repetição da ocorrência, seja pela mora integral, parcial ou divergente no cumprimento das entregas, isenta da justificativa condizente antecipada, as medidas já mencionadas serão tomadas independente de Nova Notificação

Taiuva/SP, 14 de setembro de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, BRASILEIRO
PREFEITO MUNICIPAL